



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº 019,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece diretrizes para encaminhamento e estabelecimento de estratégias de aperfeiçoamento do ensino, currículo e infraestrutura dos cursos de graduação da UFABC.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na continuação de sua VIII sessão ordinária, realizada no dia 5 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ao final de cada quadrimestre letivo, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) disponibilizará aos estudantes e docentes um questionário de avaliação, em formato eletrônico.

Parágrafo único. O questionário abrangerá no mínimo três esferas:

- 1) da atuação acadêmica e funcional do docente;
- 2) da infraestrutura e projeto pedagógico do curso; e
- 3) da atuação discente.

Art. 2º O resultado das avaliações será enviado às coordenações de curso e diretorias de Centro.

§1º As informações pessoais dos participantes da pesquisa (i.e., respondentes) serão mantidas em sigilo pelos responsáveis pelo recebimento e utilização dos dados.

§2º As informações pessoais de todos os envolvidos na pesquisa não serão publicizadas.

§3º Os resultados referentes à atuação docente serão encaminhados individualmente aos respectivos docentes.

§4º A Prograd elaborará um relatório geral compilando as informações das avaliações, por quadrimestre, e o disponibilizará no site oficial.

Art. 3º As coordenações de curso, em conjunto com seus respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), deverão elaborar anualmente um relatório diagnóstico e um plano estratégico para aperfeiçoamento do currículo, atuação pedagógica docente e da

infraestrutura do curso, a ser encaminhado às direções de Centro ou diretamente à Prograd, no caso dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs).

Parágrafo único. Caberá às coordenações dos cursos e às direções dos Centros articularem-se com as coordenações de disciplinas para a preparação deste material.

Art. 4º As direções de Centro deverão elaborar anualmente um relatório diagnóstico referente à atuação dos docentes, adicionando propostas de aperfeiçoamento de conduta docente, e encaminhar o documento à Prograd.

Art. 5º Os resultados gerais das avaliações, os diagnósticos, e os planos estratégicos encaminhados pelos cursos e pelas direções dos Centros serão tema de pauta de reunião extraordinária da Comissão de Graduação de discussão dos projetos pedagógicos dos cursos.

Parágrafo único. A data para envio dos relatórios mencionados nos Art. 3º e 4º constará do calendário acadêmico-administrativo, publicado anualmente pela Prograd.

Art. 6º A Prograd, quando demandada, poderá permitir acesso às informações das avaliações à Comissão Própria de Avaliação (CPA) e à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Presidente da Comissão de Graduação